



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 51 de 31 de outubro de 2022.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, (despesa com custeio), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

## 2. Executivo

065/22	1236100062038.319011	pessoal civil	R\$ 90.000,00
069/22	1236500062010.319011	pessoal civil	R\$ 75.000,00
073/22	1236500062041.319011	pessoal civil	R\$ 41.000,00
064/22	1236100052038.319013	obrigação patronal	R\$ 18.000,00
086/22	2781300092016.339039.	outros serv. terceiros	R\$ 4.000,00
125/22	1030100112018.319011	pessoal civil	R\$ 20.000,00
208/22	2678200232038.319011	pessoal civil	R\$ 52.000,00
195/22	1545100202028.449051	obras	R\$ 30.000,00
198/22	1545200212029.339039	outros serviços	R\$ 15.000,00
199/22	1545200212038.319011	pessoal civil	R\$ 30.000,00
200/22	1545200212038.319013	obrigação patronal	R\$ 10.000,00
174/22	0824400172034.319011	pessoal civil	R\$ 30.000,00
110/22	1030100102038.319013	obrigação patronal	R\$ 80.000,00
209/22	2678200232038.319013	obrigação patronal	R\$ 13.000,00
101/22	1030100172017.339339	outros -cisap	R\$ 120.000,00

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

214/22 1339200082050.339039 outros serviços R\$ 75.000,00

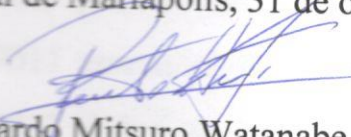
TOTAL R\$ 703.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 31 de outubro de 2022.

  
Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br)